



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 443

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 443

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Nova Independência, 05 de março de 2024.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1970, DE 05 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar Especial”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1694/2024 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e efetuar Crédito Adicional Especial, referente a contratação junto ao FINISA - Contrato n.º 0616045-80, no valor R\$ 2.619.783,19 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e dezenove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

- Ficha: 159 (Operação de Crédito)
- 02.05.01 - Secretaria De Obras E Infraestrutura
- 17.451.0014 - Mobilidade E Infraestrutura Urbana E Rural
- 1002 - Investimento Em Pavimentação, Recapeamentos, Guias E

Sarjetas

- 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.455.830,42
- Ficha: 386 (Operação de Crédito)
- 02.06.01 - Secretaria Municipal De Saúde
- 10.301.0011 - Saúde De Qualidade Para Todos
- 2036 - UBS III Raclê Barreto
- 4.4.90.51 - Obras E Instalações 49.994,99
- Ficha: 387 (Operação de Crédito)
- 02.06.02 - Diretoria De Saneamento
- 17.512.0012 - Serviços De Saneamento Básico E Resíduos
- 2063 - Construção De Um Barracão De Reciclagem/Triagem; Estação De Transbordo/Resíduos Sólidos; E Alambrado
- 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.113.957,78

TOTAL.....R\$ 2.619.783,19

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional Especial constante no artigo 1º, referente a contratação junto ao FINISA - Contrato n.º 0616045-80, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º - No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2022 a 2025, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1648 / 2023, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1651 / 2023, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA (CNPJ 44430429000194) em 05/03/2024 às 17:19:29 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/6d57-d7f9-d7f51-d2c5>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6d57-d7f9-d751-d2c5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 443, ano IV, veiculado em 05 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA (CNPJ 44430429000194) em 05/03/2024 às 17:19:29 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6d57-d7f9-d751-d2c5>